

TABELAS DE SERVIÇOS

Vigente em dezembro/2014

1. ESTADIA DE VEICULOS - Exportação, Importação e Transito (Por periodo de 24 horas)

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | | PREÇO - R\$ |
|--|--------------|-------------|
| Até 10 Toneladas | Por Veículo | 15,29 |
| Acima de 10 Toneladas até 25 Toneladas | Por Veículo | 76,43 |
| Acima de 25 Toneladas | Por Tonelada | 3,82 |

2. ARMAZENAGEM

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PERÍODO | PREÇO - R\$ |
|-------------------------------------|---------|----------------------|
| Importação ou Transito | 10 dias | VLR CIF 0,40% |
| Exportação, Reexportação, Devolução | 10 dias | VLR FOB 0,30% |
| Importação, Exportação ou Transito | 10 dias | M ³ 16,05 |
| Importação, Exportação ou Transito | 10 dias | M ² 32,10 |

3. MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS - Exportação e Importação

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | BASE DE CALCULO | PREÇO - R\$ |
|---------------------------|--------------------|--------------|
| Mercadoria Paletizada | Por M ³ | P/Mov. 44,33 |
| Mercadoria Paletizada | Por Tonelada | P/Mov. 22,16 |
| Mercadoria Não Paletizada | Por M ³ | P/Mov. 45,86 |
| Mercadoria Não Paletizada | Por tonelada | P/Mov. 22,93 |
| Mercadoria Containerizada | Por M ³ | P/Mov. 44,33 |
| Mercadoria Containerizada | Por Tonelada | P/Mov. 22,16 |

4. SERVIÇOS ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 1.208, de 04/11/2011, Art.4º e Parágrafo Único:

Art. 4º - A concessionária ou permissionária cobrará do usuário tarifa que englobe todos os custos, inclusive seguros, remuneração dos serviços e amortização dos investimentos, **bem como aqueles necessários ao exercício da fiscalização aduaneira**, nos termos e limites determinados pela autoridade competente.

Parágrafo Único - A concessionária ou permissionária poderá auferir receitas acessórias em decorrência da prestação de serviços conexos com o objeto da concessão ou permissão, **prestados facultativamente aos usuários**.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | BASE DE CALCULO | PREÇO - R\$ |
|---|----------------------|-------------|
| Verificação de Cargas | Por Unidade | 28,71 |
| Consolidação e Desconsolidação Documental | Por Despacho | 172,25 |
| Lonamento | Por Veículo | 34,45 |
| Paletização | Por m ³ | 43,06 |
| Limpeza e Desinfecção de Veículos | Por Homem Hora | 14,12 |
| Mão de Obra em Geral | Por Homem Hora | 14,12 |
| Fornecimento de Crachá | Por Crachá | 23,00 |
| Fornecimento de Energia Eletrica | Por Hora | 17,91 |
| Fornecimento de lacres | Por Lacre | 22,97 |
| Fornecimento de lacres c/cabo de aço - 40 mts | Por Lacre | 83,51 |
| Fornecimento de lacres c/cabo de aço - 60 mts | Por Lacre | 114,83 |
| Liberção de Cavallo Mecanico | Por Cavallo Mecanico | 22,97 |
| Desunitização de Carga | Por Homem Hora | 14,12 |
| Locação de Máquinas e Equipamentos | Por Hora | 206,70 |
| Deslonamento | Por Veículo | 34,45 |
| Selagem | Por Homem Hora | 14,12 |
| Despaletização | Por m ³ | 43,06 |

| | | |
|----------------------|----------------|--------------|
| Pesagem | Por Tonelada | 6,89 |
| Retirada de Amostras | Por Unidade | 34,45 |
| Etiquetagem | Por Homem Hora | 14,12 |
| Unitização de Carga | Por Homem Hora | 14,12 |
| Colocação de Lacres | Por Despacho | 28,69 |

CONDIÇÕES GERAIS:

- a. Faturamento dos serviços (movimentação, diárias e pesagem) na saída dos veículos;
- b. Pagamento dos serviços - à vista, antes da saída dos veículos;
- c. Serão considerados, para faturamento, os maiores valores auferidos nas tarifas de armazenagem e movimentações (% sobre CIF/FOB, m², M³ ou Tonelada).
- d. Tarifas de movimentações sofrerão acréscimo de 100% quando as operações forem realizadas fora do horário de funcionamento do Porto Seco, que é de segunda feira a sexta feira, das 08:00 as 11:30, e das 13:30 às 18:00 horas.
- e. Está autorizada contratualmente, a cobrança em dobro das tarifas de armazenagem, movimentação e estadia de mercadorias tóxicas, odorantes, inflamáveis, corrosivas e outras consideradas perigosas ou nocivas à saúde pela legislação pertinente, bem como produtos frágeis e de difícil manipulação.
- f. Tarifas sujeitas a reajuste anual, conforme variação do IGP-DI.
- g. Os valores referentes à armazenagem, movimentação, estadias devidas ao Porto Seco em razão do abandono de qualquer mercadoria, serão cobrados dos respectivos Importadores e/ou Exportadores no Brasil, inclusive os ressarcimentos por despesas que o Porto Seco tiver na prestação de serviços, quando os referidos valores ou despesas não forem cobertas pela alfândega.

| CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| CLASSE ONU | PERICULOSIDADE | ACRÉSCIMO |
| 1 | - EXPLOSIVOS | 100% |
| 2 | - GASES SOB PRESSÃO | 100% |
| 3 | - INFLAMÁVEL | 100% |
| 4 | - INFLAMÁVEL | 100% |
| 5 | - OXIDANTES E PERÓXIDOS ORGÂNICOS | 100% |
| 6 | - TÓXICOS E INFECTANTES | 100% |
| 7 | - RADIOATIVOS | 100% |
| 8 | - CORROSIVOS | 100% |
| 9 | - PERIGOSOS DIVERSOS | 100% |